



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE / FAX: (0**18) 283-1121 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Rua Antonio Silva, n.º 1.817 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

Lei nº 289/2002

De 25 de junho de 2002

AUTORIA: EXMO. PREFEITO MUNICIPAL

“Dispões sobre: **Altera a redação do artigo 4º da Lei 147/97 de 23 de maio de 1997 e dá outras providências.**”

JOSÉ CARLOS MENDES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista – SP, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica alterado a redação do artigo 4º da Lei 147/97 de 23 de maio de 1997, com a seguinte redação.

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Saúde de Euclides da Cunha Paulista será composto por:

- 10 (dez) representantes do Poder Municipal, em seus diversos setores, indicados pelo Prefeito Municipal;
- 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde indicado pelo Diretor da Divisão Regional de Saúde - DIR XVI Presidente Prudente-SP;
- 01 (um) representante dos profissionais de saúde indicados por entidade representativa, e
- 12 (doze) representantes dos usuários, indicados por Sindicato de Trabalhadores, Sindicatos Patronais, Associações, Conselhos



EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE / FAX: (0**18) 283-1121 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Rua Antonio Silva, n.º 1.817 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

Comunitários e outras entidades da sociedade civil representativa de usuários.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 25 dias do mês de junho de 2002.


JOSÉ CARLOS MENDES
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.


MANOEL REGIS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Empunhe esta bandeira, ela lhe pertence.

Empunhe esta bandeira. ela lhe pertence